



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA MILITAR  
Gabinete do Procurador-Geral**

**EMENTAS DAS DECISÕES DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA MILITAR**

**DECISÃO DE 23/09/2019**

**NOTÍCIA DE FATO 120.2019.000162**

**EMENTA:** NOTÍCIA DE PERSEGUIÇÃO E DE ASSÉDIO MORAL CONTRA SUBTENENTE. ALEGADO ENVOLVIMENTO DE OFICIAL-GENERAL. INCONFORMISMO DA NOTICIANTE COM DECISÕES ADMINISTRATIVAS. ALEGAÇÕES SEM LASTRO PROBATÓRIO MÍNIMO. AUSÊNCIA DE INDÍCIOS DE CRIME MILITAR. ARQUIVAMENTO.

Notícia de supostos atos de perseguição e de assédio moral praticados por militares da 12ª Brigada de Infantaria Leve, em Caçapava/SP, contra Subtenente. Inconformismos com decisões de cunho administrativo desfavoráveis aos pleitos do marido da noticiante, como respostas a pedidos de transferência para a reserva remunerada. Atos normais praticados na condução de sindicâncias. Alegações de perseguição sem lastro probatório mínimo. Ausência de indícios de crime militar nas ações atribuídas ao Comandante da Brigada. Falta de justa causa para a continuidade das apurações na Procuradoria-Geral. Arquivamento do feito com relação ao oficial-general determinado pelo PGJM. Restituição do feito à PJM São Paulo/SP para pronunciamento sobre as imputações em desfavor dos demais militares.